

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

## **DECRETO N.º 1.324/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO QUE TEM OCORRIDO FATOS DESAGRADÁVEIS, INCLUSIVE TENDO PREJUDICADO A INTEGRIDADE FÍSICA DE CIDADÃOS,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica proibida a **venda** de bebidas alcoólicas e outras em recipientes de vidro no Carnaval de Rua 2010, no período compreendido entre as 15 horas do dia 12 às 06 horas do dia 17 de fevereiro de 2010, num raio de no mínimo 500 metros do evento.

**Art. 2.º** - Fica igualmente proibido o **consumo** de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010.

**Art. 3.º** - Fica proibida a **venda** de explosivo "bombinha", no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010.

**Art. 4.º** - Fica proibida ainda, a todo estabelecimento comercial, **instalar** na parte externa de seu comércio, qualquer equipamento de reprodução e amplificação de som.

**Art. 5.º** - O **trânsito** na área central da cidade, onde se realizará o evento, será impedido 24 horas, durante os dias de carnaval, de 12 a 16 de fevereiro de 2010.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 20 de janeiro de 2010.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal